Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0989/17
PLL Nº 106/17

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 148 /18 – CEFOR**

**Obriga o cercamento físico de espaços dotados de mobiliário destinado à recreação e ao lazer infantis – *playgrounds* – de praças e parques do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

O projeto de Lei visa a obrigatoriedade no cercamento físico de espaços dotados de mobiliário destinado à recreação e ao lazer infantis – *playgrounds* – de praças e parques do Município.

A Procuradoria da Casa apontou existência de óbice a tramitação da matéria, fl. 05.

A CCJ por sua vez também se manifestou pela existência de óbice para tramitação da proposição fls. 10/11 e 15/16.

O Vereador proponente contestou os pareceres que apontaram a existência de óbice, fundamentando a suas razões, com base no Estatuto da Criança e Adolescente, fls. 06/08 e 13/14.

É o relatório, sucinto.

A presente proposição é extremamente meritória, pois segundo o proponente, tal medida propiciará uma maior segurança para o público que utiliza tais espaços. Ocorre que pela dicção da redação do projeto há clara imputação, de ônus ou ainda, encargo ao erário municipal, sem que se indique a fonte de recurso para a aplicabilidade da pretensa Lei.

**PARECER Nº 148 /18 – CEFOR**

Pelos motivos acima apresentados é que nos manifestamos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 06 de agosto de 2018.

**Vereador Mauro Zacher,**
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 14.08.18

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

/RE